

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO N.º 14.767, de 24 de dezembro de 2021**

Declara “**Situação de Emergência**” nas áreas do Município, afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4**, conforme IN/MI N.º 02/2016 e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que estabelecem a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Lei Municipal n.º 2.240, de 19 de setembro de 2013, ainda, com supedâneo no art. 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993 e na Resolução n.º 03, de 02 de junho de 1969 e,

**CONSIDERANDO** que as fortes e incessantes chuvas, que vem atingindo o município de Itabuna, iniciadas no dia 24.12.2021, com média pluviométrica em menos de 24 (vinte e quatro) horas de **107 mm (cem milímetros)** e passando de **301,84 mm (trezentos e hum milímetros)** mensal, o que vem causando consideráveis estragos e agravamento de diversas situações, tanto nas vias públicas, como também na destruição de pavimentos, calçamentos, entupimentos de canais, bueiros, saídas de água, alagamento de ruas, queda de encostas, destruição de casas com diversas famílias desabrigadas, prejuízos significativos ao comércio local com perda de mercadorias e destruição de cultivos em pequenas propriedades de famílias da zona rural, com a interrupção das vias de escoamento de suas produções, além da destruição parcial de estradas vicinais, oferecendo significativo perigo aos veículos que nelas trafegam, especialmente, os veículos do transporte escolar, além da interrupção do serviço de fornecimento de água em bairros desta municipalidade, conseqüentemente, trazendo prejuízos significativos à Administração Pública Municipal e, principalmente, aos moradores desta “urbe”, causando incolumidade em diversos bairros e colocando, inclusive, em risco a saúde destes ante a eventual possibilidade de surtos ou epidemia de doenças;

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONSIDERANDO** o grande número de pessoas desalojadas e desabrigadas, em face das residências que foram destruídas ou danificadas e também pelos prejuízos provocados pela perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos;

**CONSIDERANDO** que os elevados índices de movimentos de massas e deslizamentos de terra, trazendo alertas para as inúmeras encostas e muros adjacentes onde acarretaram prejuízos consideráveis, ao qual já houve registro de óbitos com quedas de muros recentemente, elevando ainda mais a atenção para esse desastre;

**CONSIDERANDO** que diversas estradas municipais foram interditadas devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos na zona rural, prejudicando o acesso das famílias para a sede e o escoamento da produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** que o sistema de abastecimento de água potável e o fornecimento de energia elétrica (em parte da cidade) foi afetado, provocando transtornos à população;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração de “Situação de Emergência”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI Nº 02/2016.**

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 24 de dezembro de 2021.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO Assinado de forma digital por JOSUE DE  
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572  
JUNIOR:24392073572

**JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano